



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 29 de agosto, de 2023

EDIÇÃO 1.206/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE FAXINAL PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2023, que após concedido prazo para regularização dos documentos escoimados que resultaram na habilitação determinada pela autoridade competente com base no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	L B ENGENHARIA LTDA

E manteve-se inabilitada a empresa proponente, onde mesmo concedido o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação para suprir inabilitação, a mesma não apresentou, portanto, mantendo-se inabilitada.

Nº	EMPRESA
01	JCM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Encerrado o prazo para manifestação a Comissão informará data posterior para abertura e análise das propostas.

Faxinal, 28 de agosto de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente

ELISÂNGELA PINHEIRO DOS SANTOS
Secretária

SANDY DE LIMA CAMILHO
Membro da Comissão de Licitações





Município de Faxinal - Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.2902/2022, decorrente de Inexigibilidade nº 17/2022 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROFISSIONAIS PARA DIVERSAS AREAS DE ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLINICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **SERGIA RAFAELLY DA CRUZ ODONTOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.385.796/0001-09, com sede no endereço RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 496, CENTRO, CENTRO FAXINAL-PR neste ato representada por **SERGIA RAFAELLY DA CRUZ**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 103.368.639-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/10/2023 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com Parecer jurídico anexados ao processo, informadno que o mesmo poderá ser rescindido tão logo sejam feitas as contratações do Processo Seletivo, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 26 de julho de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
SERGIA RAFAELLY DA CRUZ ODONTOLOGIA - ME
CNPJ:303.857.960-00109

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIA RAFAELLY DA CRUZ
RG:
CPF:103.368.639-50
REPRESENTANTE LEGAL

RECURSOS HUMANOS**DECRETO N° 11.471/2023**

SÚMULA: Revoga inciso do Decreto Municipal 7.545/2018, e dá outras providências.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.545/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.470/2023

SÚMULA: Concede Gratificação a servidor do quadro efetivo por Responsabilidade Técnica.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e os dispositivos da Lei 1.715/2013:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação por Responsabilidade Técnica sobre a Coordenação Pedagógica à servidora **ADRIELI ROBERTA CARREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no RG nº 12.412.631-2 SESP/PR e no CPF nº 079.895.899-58, a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Conforme Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013, a Servidora opta pela percepção da remuneração do Cargo Efetivo, com vantagens acrescidas da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base.

Art. 3º - Fica estabelecido que além de Responsabilidade Técnica Pedagógica, a servidora atuará conjuntamente com as Escolas Municipais no que concerne os interesses dos alunos da rede

municipal de ensino, para levantamento de demandas pedagógicas, encaminhamentos e atendimentos multidisciplinares aos educandos, desenvolvimentos dos alunos que estão em salas de recursos além de outras demais atividades correlacionadas aos interesses pedagógicos dos alunos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 11.406/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

